

Regularização Uniresidencial - Lei Complementar 067/2005

- I. Requerimento em modelo padrão da Prefeitura, assinado pelo Proprietário ou procurador;
- II. Prova de quitação do tributo imobiliário – IPTU;
- III. Escritura registrada do imóvel;
- IV. Levantamento cadastral constando de:
 - Planta de localização do terreno na escala 1:500 ou outra compatível;
 - Planta da situação do imóvel na escala 1:200 ou outra compatível contendo as seguintes informações:
 - a) Limites do terreno com suas cotas exatas, posições de meios-fios e largura de passeio;
 - b) Orientação do terreno em relação ao norte magnético ou ao norte verdadeiro;
 - c) Delimitação da edificação do terreno devidamente cotada;
 - d) Indicação da existência ou não de edificações vizinhas e de respectivos números de porta;
 - e) Área do terreno total;
 - f) Área total construída por pavimento e área construída total;
 - g) Coeficiente de aproveitamento;
 - h) Taxa de ocupação da construção;
 - i) Taxa de permeabilidade do terreno;
 - j) Gabarito de altura da edificação e número de pavimentos;
 - Planta baixa dos diversos pavimentos na escala 1:50 ou outra compatível;
 - Seções ou cortes longitudinais e transversais da edificação na escala 1:50 ou outra compatível com indicação do perfil do terreno, do meio-fio e da referência de nível – RN;
 - Planta de elevação das fachadas voltadas para os logradouros públicos na escala 1:50 ou outra compatível.
- V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA, do responsável pelo Levantamento;
- VI. Laudo de vistoria técnica das condições de manutenção da edificação em modelo oferecido pela Prefeitura ou similar, acompanhado da respectiva ART.
- VII.* Regularização do sistema contra incêndio e pânico pelo Corpo de Bombeiros quando da finalização do processo (carimbo nas plantas após ajustes).
 - ⇒ **Não será exigida apresentação das plantas baixas, cortes, fachadas e da ART do levantamento cadastral se a edificação tiver área construída $\leq 200,00m^2$ (§1º, Art.2º, Lei Complementar 67/05).**
 - ⇒ Apresentar renda familiar comprovando situação de carência para fim de confecção de plantas pela EMURB, bem como de Laudo de vistoria, este, se a edificação tiver área construída > 60m².
 - ⇒ Apresentar aprovação pelo DAC se o imóvel estiver localizado em Área de Ruído I ou II do Aeroporto Aracaju (Portaria 1141/GM5/87 da Aeronáutica), não consolidada ou que não integre loteamento aprovado (será acatado pedido de regularização em área consolidada ou em loteamento aprovado conforme Parecer Jurídico - COOJUR/EMURB de 15/05/2006).
 - ⇒ Poderá ser exigido Licenciamento ambiental (ADEMA).

OBS:

- Após ajustes, cabe apresentar 03 vias do Levantamento cadastral contendo assinatura do requerente e do responsável pelo levantamento com a * Regularização do Corpo de Bombeiro para o sistema contra incêndio e pânico.
- A apresentação dos documentos e/ou plantas do levantamento, sem atender ao acima relacionado, poderá implicar no retardamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo da entrega da Certidão.

PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO, A INTERROMPER A PARTIR DE ALGUMA PENDÊNCIA:

- Edificação de Propriedade de Pessoa Física com Área Construída $\leq 200 m^2$ - 20 dias úteis.
- Edificação com Área Construída > 200m² e/ou de propriedade pessoa jurídica - 30 dias úteis.